



LEI N.º 3913 DE 09 DE dezembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Assistencial e Benefi-
cente ao Ruralista de Simplicio
Mendes.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º 232
Data: 14, 12, 83
<i>Portillo</i>
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "As-sociação Assistencial e Beneficente ao Ruralista de Simplicio Mendes".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 09 de dezembro de 1983.

Hugo
GOVERNADOR DO ESTADO

Barbara Martins Kelly
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3913 DE 09 DE dezembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Assistencial e Benefi-
cente ao Ruralista de Simplicio
Mendes.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º 232
Data: 14/12/83
<i>Portillo</i>
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "As-sociação Assistencial e Beneficente ao Ruralista de Simplicio Mendes".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 09 de dezembro de 1983.

Hugo
GOVERNADOR DO ESTADO

Barbara Martins Kelly
SECRETÁRIO DE GOVERNO